



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

## Projeto de Lei 020, de 20 de março de 2020,

*Súmula: Altera a Lei 1745, de 13 de novembro de 2019, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O artigo 31, da Lei 1745/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Para exercer as funções de Diretora de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura e ter concluído o estágio probatório de três anos.

**Art. 2º.** Fica acrescido o inciso IV, no § 1.º do artigo 46, da Lei 1745/2019, com a seguinte redação:

Art. 46. ....

§1º. ....

(...)

IV - Se o profissional do magistério atingir a classe 18, em qualquer um dos níveis de enquadramento e, ainda permanecer em atividade, poderá participar das avaliações previstas no art. 43 e, obtendo a pontuação necessária, terá direito ao acréscimo previsto no art. 45.

**Art. 3º.** O artigo 64º da Lei 1745/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64º. A gratificação do professor pelo exercício da função de direção de unidade escolar ou instituição educacional, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da tabela de vencimentos constante do Anexo VI, quando o professor tiver uma jornada de 40(quarenta) horas semanais.

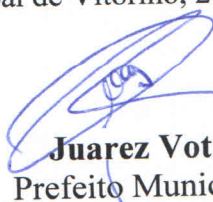
**Art. 4º.** O artigo 65º da Lei 1745/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65º. A gratificação do Professor pelo exercício da função de coordenação pedagógica corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor inicial da carreira, constante do Anexo VI, por jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da lei anterior que não foram alteradas por esse dispositivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 20 de março de 2020.



  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

---

## Mensagem ao Projeto de Lei 020, de 20 de março de 2020,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal Lei 1745, de 13 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino.

Na data de 13 de novembro de 2019, o Prefeito Municipal de Vitorino promulgou a Lei 1745/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino, discutida e aprovada por essa colenda Câmara Municipal de Vitorino, aprovou a Lei 1745/2019.

Em data de 18 de dezembro de 2019, o Prefeito Municipal de Vitorino nomeou, por meio da Portaria n.º 276/2019, a constituição da Comissão para emissão do Relatório para Enquadramento do Pessoal do Magistério à Lei 1745/2019.

A citada Comissão, realizou diversas reuniões com os professores, com a finalidade e analisar, discutir e entender o processo de enquadramento.

Com o assessoramento do Prof. Jacir Bombonato Machado, realizou-se o atendimento individual de cada um dos docentes que tivessem dúvidas sobre o processo.

Esse atendimento ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2020, e do atendimento surgiram sugestões que são apresentadas a Vossas Senhorias para análise o presente Projeto de Lei

Dessa forma, Senhores Vereadores a aprovação desse Projeto de Lei que dá nova redação aos artigos citados no Projeto, atende o compromisso da gestão municipal de forma democrática pois é resultado das discussões e análises da Comissão de Enquadramento com os docentes, diretores e coordenadores pedagógicos.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 20 de março de 2020.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal